

**PORTARIA PGJ Nº 357, de 18 de maio de 2020.**

Revoga o Ato PGJ nº 1.804, de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à Procuradora e à Promotora de Justiça, bem como à servidora efetiva do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em seu art. 97, não condiciona a licença maternidade da gestante à inspeção médica, limitando-se à necessidade de apresentação de atestado médico;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, em seu art. 137, já disciplina a matéria em relação à licença remunerada à servidora pública gestante;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar o Ato PGJ nº 1.804, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de maio de 2020.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 358, de 18 de maio de 2020.**

Acrescenta incisos ao § 1º do art. 3º da Portaria PGJ nº 241, de 26 de março de 2020, que institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, a Força-Tarefa para Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus e Fiscalização das Ações Empreendidas pelos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais Capixabas - FT-COVID-19.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Portaria PGJ nº 241, de 26 de março de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos: "Art. 3º (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

XVI - do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres - Nevid;  
XVII - do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - GAECO;  
XVIII - Núcleo de Proteção dos Direitos Humanos - NPDH;  
XIX - Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - NCAP.

(...)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de maio de 2020.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 359, de 18 de maio de 2020.**

Altera o art. 13 da Portaria nº 7.255, de 8 de julho de 2019, que disciplina o regime de plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 13 da Portaria nº 7.255, de 8 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. (...)

§ 1º O membro substituto que estiver respondendo por mais de um cargo em Região diversa integrará somente escalas de plantão de uma região.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º ao membro com atribuição em Promotoria de Justiça integrada.

§ 3º Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º, compete ao Procurador-Geral de Justiça, ou autoridade por ele delegada, decidir qual escala de plantão integrará o membro, observada a demanda regional e/ou o quantitativo de órgãos de execução integrando as respectivas escalas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de maio de 2020.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 360, de 18 de maio de 2020.**

CONVIDAR, na forma do art. 10, inciso XXXIII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para participarem do Curso sobre Regime Jurídico-administrativo de combate à improbidade e à corrupção, a ser realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf) e pelo Centro de